

**CONTRATO Nº 560/2022**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP-SAÚDE**, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Indianópolis-MG, portador do RG nº M-2.800.618 e CPF nº 435.100.006-68; e a pessoa jurídica **Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda**, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, situada na Avenida João Pinheiro, nº 1180, Bairro Centro, em Uberlândia/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu legítimo procurador Anor Dias Da Silva Junior, brasileiro, casado, gerente, portador do RG M 7.343.184 SSP MG e CPF 910.667.276-00, resolvem firmar o presente Contrato para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes a AMVAP-SAÚDE, em conformidade com o Processo Licitatório nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 16/2021 - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e da Resolução nº 04/2014, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

1. Realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados à **CONTRATANTE**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital relativo ao Processo Licitatório nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 16/2021 - Registro de Preços, a saber:

| PROCEDIMENTO CONTRATADO     | QTDE.<br>CONTRATADA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-----------------------------|---------------------|-------------------|----------------|
| RETIRADA DE CATETER DUPLO J | 02                  | 1.245,00          | 2.490,00       |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1. Os procedimentos deverão ser realizados na sede da Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização dos recursos humanos, medicamentos, equipamentos e materiais médico-hospitalares necessários à realização de cada procedimento, **cujas condições de execução estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, fazendo parte deste Contrato, mesmo que não estejam aqui descritas.**

2. As cirurgias deverão realizados por meio das guias de encaminhamento de pacientes, expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

3. As guias de encaminhamento referidas no item 2 desta Cláusula deverão estar autorizadas pela Secretaria de Saúde do Município, para fins de conferência e autorização quanto à realização do procedimento, sob pena de não poder a **CONTRATADA** efetuar o atendimento.

4. A AMVAP-SAÚDE reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto nesta contratação ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

5. Qualquer tolerância por parte do AMVAP-SAÚDE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas **CONTRATADA** não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o AMVAP-SAÚDE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre A AMVAP-SAÚDE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7. A AMVAP-SAÚDE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. As obrigações da empresa CONTRATADA e da AMVAP-SAÚDE são aquelas previstas nos itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I e, para todos os fins de direito, vinculam as partes, ainda que, eventualmente, não estejam transcritas no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AGENDAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Conforme o item 05 do Anexo 1 – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. Conforme os itens 03 e 04 do Anexo 1 – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTE**

1. O valor global deste Contrato é de **R\$2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº 04/2022.

2. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

1. Esta contratação vigorará de sua assinatura até **23 de dezembro de 2022** ou até a execução total do objeto (o que ocorrer primeiro), respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo contratual e a legislação vigente.

2. O contrato de prestação de serviço celebrado em razão do presente processo licitatório poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

3. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2022, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10 20 20003 10 302 2001 33 90 39.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO**

1. Conforme o item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 46/2021 - Pregão Presencial 16/2021 - Registro de Preços que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 01 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Lindomar Amaro Borges  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Lindomar Amaro Borges  
Presidente da AMVAP-SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Anor Dias Da Silva Junior  
Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa  
CPF: 027.563.046-38

Ass.: Cláudia Guimarães F. Sousa

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
CPF: 847.188.626-04

Ass.: Erondina

\_\_\_\_\_  
Alexandre Ferreira da Silva Paiva  
OAB/MG nº 143.400

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP-SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 560/2022.**

AMVAP-SAÚDE – Extrato do Contrato 560/2022. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de 02 (duas) retiradas de cateter Duplo J. Valor do contrato: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 01/11/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 01 de novembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente da AMVAP-Saúde.

**Publicado por:**  
Mayra Rocha Motta  
**Código Identificador:**354C7A04

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/11/2022. Edição 3382  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>